



PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL

ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - OC - Nº 7/2017 - SEACO/COAVO/SECIN

Para: Diretoria do Foro da 11ª CJM - Brasília DF

Assunto: Classificação da despesa por natureza e subitem

Referência: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª Edição; Macrofunção Siafi 02.03.32.

1. CONTEXTO

Por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao e-mail da Seção de Análise Contábil em 18/5/2017, a Unidade Gestora 060030 – Diretoria do Foro da 11ª CJM questiona a respeito da natureza de despesa e subitem a serem usados quando do registro de pagamento de notas fiscais de prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras multifuncionais, tendo em vista que os serviços ultrapassaram a vigência do contrato.

A UG esclarece que há a necessidade de pagamento de três Notas Fiscais, decorrentes de reconhecimento de dívida, no mesmo exercício, após o vencimento do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 002/2013, de locação e assistência técnica de máquinas copiadoras multifuncionais.

2. ANÁLISE

Considerando a normatização constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, orientamos que a Unidade Gestora, ao realizar o pagamento por meio do Siafi, utilize a natureza de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ e o subitem 31 Locação de Equipamentos de Processamento de Dados, conforme descrição disponível no Siafi, através da consulta >CONNATSOF:

CÓDIGO: 33903931-LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

FUNÇÃO: REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS

Lembramos que as despesas somente devem ser realizadas após a emissão do empenho, em atendimento ao comando legal contido no artigo 60 da Lei nº 4.320/1964: “É vedada a realização de despesa sem prévio empenho”, porém não deve ser usado o empenho relativo ao contrato anterior com vigência expirada.

Esclarecemos que a presente resposta trata apenas dos aspectos orçamentários, contábeis e de sistema operacional, relativos ao registro do pagamento de despesas, não abordando outros aspectos, tais como: legalidade do processo de aquisição/contratação/reconhecimento de dívida, exigência, dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório, eficiência dos gastos, bem como outros aspectos não relacionados às atribuições desta Seção de Análise Contábil.

BOLÍVAR ALVES DOS SANTOS

Analista Judiciário

ÉRICA RAMOS DE ALBUQUERQUE

Supervisora II

Seção de Análise Contábil

De acordo.

À consideração Superior.

RITA DE CÁSSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA

Coordenadora da COAVO

Coordenação de Acompanhamento, Avaliação e Orientação



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MATOS MARCELLINO DA SILVA, COORDENADOR(A) DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO**, em 25/05/2017, às 16:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERICA RAMOS DE ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL**, em 25/05/2017, às 16:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BOLIVAR ALVES DOS SANTOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - Apoio Especializado - Contabilidade**, em 25/05/2017, às 16:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0644441** e o código CRC **59468DA2**.

0644441v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>